

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNID. ADM. REQUISITANTE:

Prefeitura Municipal de Tucumã (PMT) - Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Eduardo Pereira da Silva.

1. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços execução de buffet para camarins, atendendo as necessidades do evento realizado pelo Município de Tucumã-PA, 4º Arraiá Sol Raiá.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tucumã-PA, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com fornecimento de alimentação, lanches e bebidas não alcoólicas, para atendimento aos camarins dos artistas, músicos, equipe técnica e organização do evento durante a realização do 4º Arraiá Sol Raiá, promovido pelo Município de Tucumã/PA.

3.2. O Arraiá Sol Raiá é um dos maiores eventos culturais e festivos do município, realizado anualmente com o objetivo de valorizar as tradições juninas, promover o turismo local, incentivar a economia informal e oferecer lazer gratuito à população. O evento conta com a participação de atrações musicais regionais e nacionais, grupos de dança, quadrilhas juninas, feiras gastronômicas e apresentações artísticas.

3.3. Diante da magnitude e da complexidade do evento, torna-se indispensável oferecer estrutura adequada nos bastidores, o que inclui o fornecimento de alimentação nos camarins, garantindo conforto, segurança alimentar e condições adequadas para o desempenho das atividades por parte dos artistas e profissionais envolvidos na realização do evento.

3.4. A contratação de empresa especializada para fornecimento do buffet se justifica pelos seguintes fatores:

3.4.1. Demanda pontual e específica: A necessidade é diretamente ligada à realização do evento, com data e período definidos, o que exige contratação sob regime eventual e por tempo determinado.

3.4.2. Garantia de qualidade e segurança alimentar: Apenas empresa devidamente registrada e com experiência no fornecimento de alimentação para eventos pode garantir a manipulação adequada dos alimentos, cumprimento das normas sanitárias e atendimento às exigências técnicas e nutricionais.

3.4.3. Inexistência de estrutura própria: O município não dispõe de meios próprios, pessoal capacitado nem infraestrutura para preparar e fornecer alimentação nos padrões exigidos para camarins em eventos de grande porte.

3.4.4. Apoio à execução do evento: O buffet integra a estrutura organizacional e operacional do evento, sendo item essencial para o cumprimento das obrigações contratuais com artistas e prestadores de serviço, além de contribuir para o bom andamento da programação.

3.5. Dessa forma, a contratação se mostra necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e qualidade na gestão dos recursos públicos aplicados em eventos culturais.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos bens estão encartados no Documento de Formalização de Demanda de número 20250529002, em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pela Equipe de Planejamento das Contratações, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. Prédio da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, Avenida Belém, s/nº, Quadra 003, Lote 359 – Setor Monte Castelo – Tucumã-PA.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 008/2025, a seguir identificados:

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA

NOME: Cláudia Aparecida da Silva. **MATRÍCULA:** 125012-4.

NOME: Cristian Ferreira Moura. **MATRÍCULA:** 127449-9

NOME: Leandro Chaves dos Santos. **MATRÍCULA:** 194059-1.

NOME: Sara Pereira de Almeida. **MATRÍCULA:** 210781-3.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Tucumã-PA, 29 de maio de 2025.

EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Decreto nº 276/2025